AUDIOGEST

DAMOS VALOR À **MÚSICA**

Distribuição

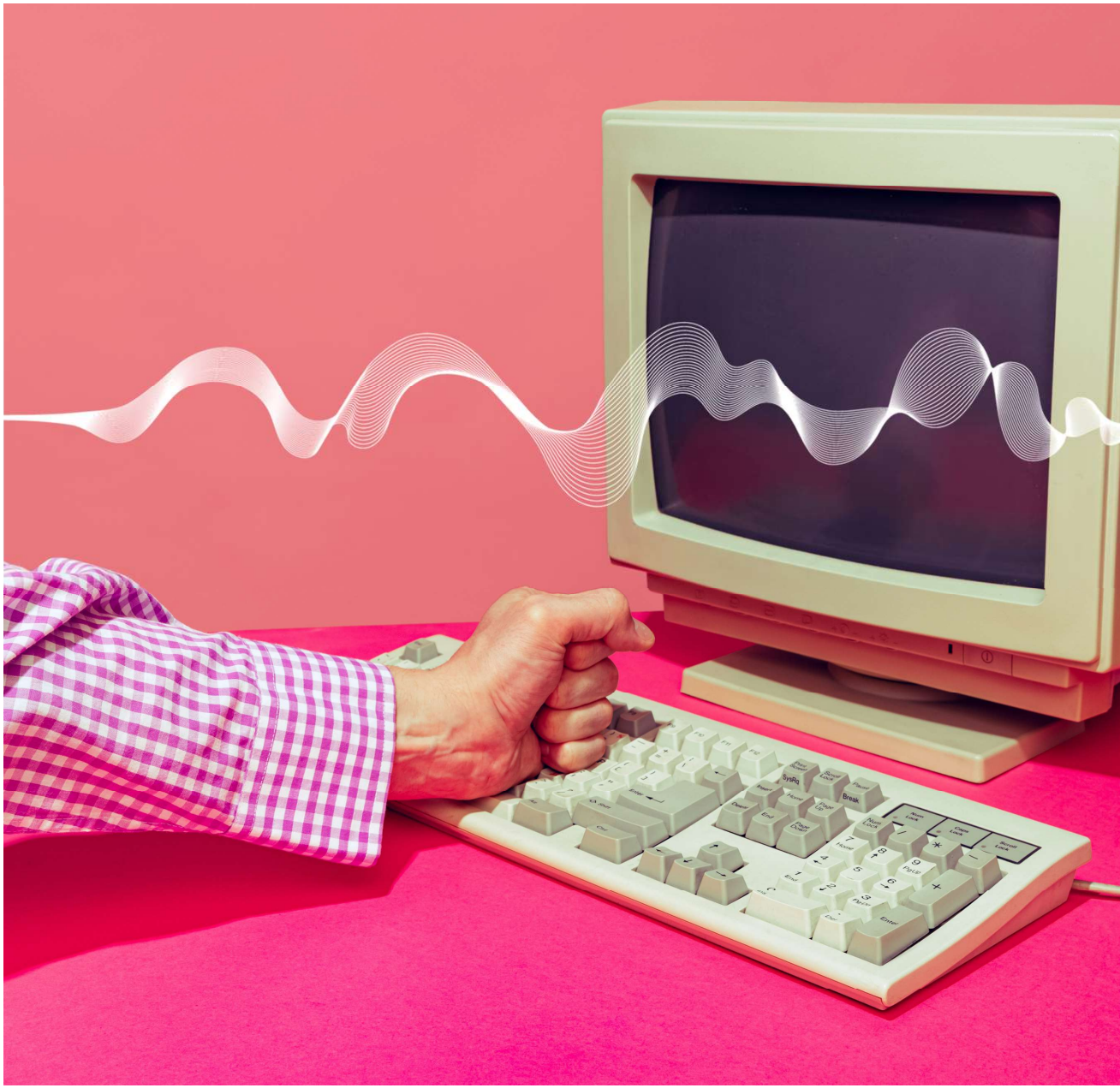

AUDIOGEST

01. Entre no ÁREA RESERVADA

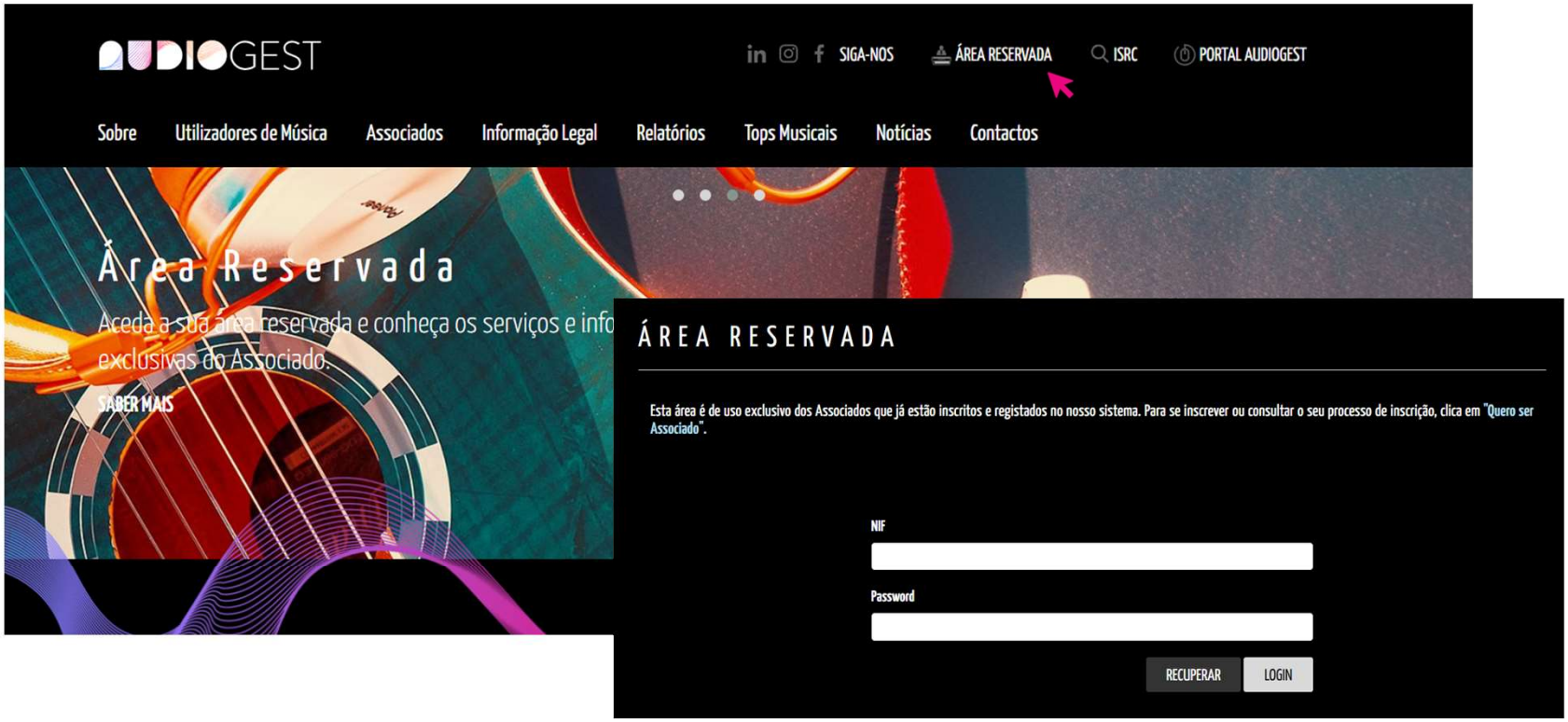

Selecione o botão “Área Reservada” e coloque o NIF e a Password.

Caso não se recorde do Password, clica em “Recuperar”.

02. Selecione o Relatório de distribuição



Selecione o botão “Relatório de Distribuição” →

Orientações para a **Faturação**

Ficheiro de Distribuição

Folha 3. Sumário de distribuição

Informações adicionais

1 MONTANTE DE DIREITOS LÍQUIDO E COMISSÃO DE GESTÃO

	Rubrica	Percentagem		Valor	
1.1	**Valor distribuível bruto**	-	€	1 000,00	→ **Valor faturado pelo Bruto**
1.2	**Retenção na fonte**	0%	€	-	
1.3	**Comissão de gestão (Sem IVA)**	18%	€	**182,00**	→ **Não descontar este valor da Fatura**
1.3.1	Televisão Pública	17%	€	8,50	
1.3.2	Televisão Privada	17%	€	8,50	
1.3.3	Retransmissão por cabo	17%	€	8,50	
1.3.4	Transmissão Originária por cabo	17%	€	8,50	
1.3.5	Execução Pública	20%	€	70,00	
1.3.6	Dubbing	20%	€	10,00	
1.3.7	Cópia Privada	17%	€	34,00	
1.3.8	Rádio	17%	€	34,00	
1.4	**IVA (Sobre total de comissões)**	23%	€	41,86	→ **Não descontar este valor da Fatura**
1.5	Eventuais acertos, retificações ou adiantamentos	-	€	-	
1.6	**Total distribuível líquido /valor a receber**		€	776,14	→ **Valor líquido que irá receber**

Demonstração exemplificativa

Ao valor a transferir será deduzida a respetiva comissão de gestão, cuja fatura-recibo será emitida pela Audiogest

AUDIOGEST

Informações Adicionais

DESCRIÇÃO | REFERÊNCIA: DISTRIBUIÇÃO 01.2025

AUDIOGEST – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos
Av. Barbosa du Bocage Nº 113 2º Esq., 1050-031 Lisboa
NIF: 506 304 175

É obrigatório que a fatura refira expressamente: "Isento de IVA nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA".

Artigo 97 CIRC.º: Dispensa de retenção na fonte sobre rendimentos auferidos por residentes

Não existe obrigação de efetuar a retenção na fonte de IRC, quando este tenha a natureza de imposto por conta, nos seguintes casos: i) Rendimentos provenientes da propriedade intelectual referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 94.º, quando obtidos por sociedades que tenham por objeto a criação, edição, produção, promoção, licenciamento, gestão ou distribuição de obras ou prestações ou outros conteúdos protegidos por direitos de autor e conexos, incluindo publicações de imprensa. (Aditada pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro)

AUDIOGEST

Como carregar a fatura na **Área Reservada?**

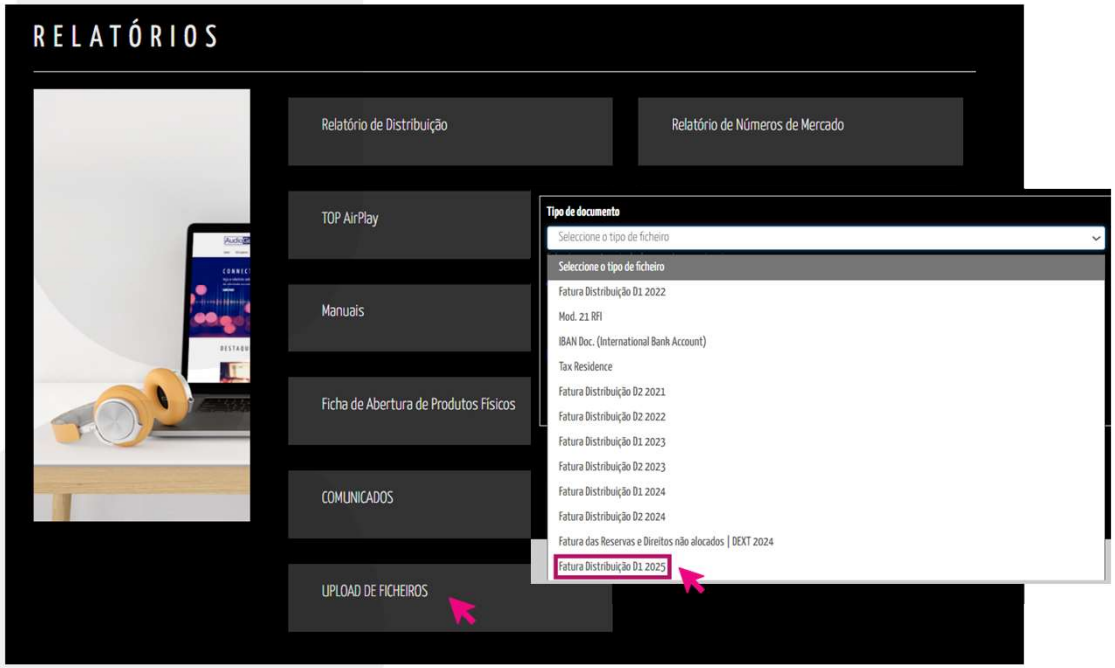

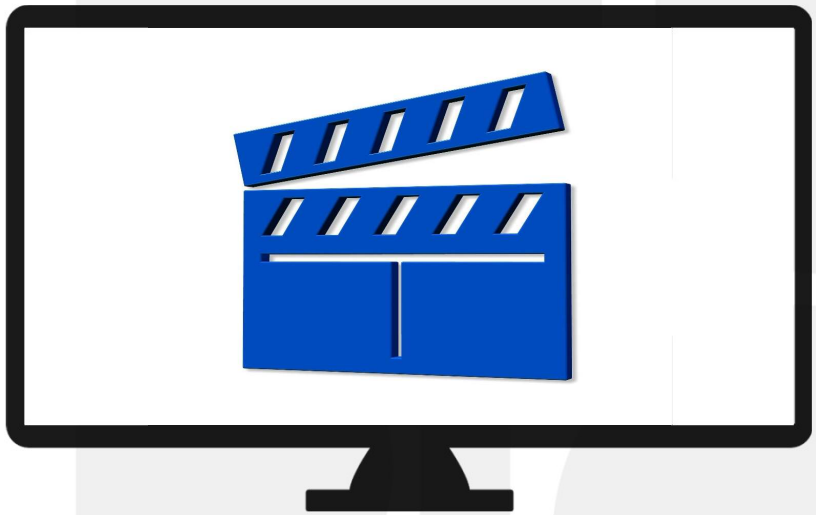

Vídeo exemplificativo

Selecione o botão “Upload de ficheiros” → Fatura Distribuição D1 2025 e depois escolhe o ficheiro. Pode consultar as faturas enviadas em “Listagem de ficheiros enviados”.



AUDIOGEST

DAMOS VALOR À **MÚSICA**

Se tiver dúvidas ou encontrar dificuldades durante o processo, por favor, envie um e-mail para: geral@audiogest.pt

